



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 747 DE 18 DE JUNHO DE 1997

LEI Nº 747 DE 18 DE JUNHO DE 1997
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE SANGUE EM CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Banco de Sangue no Município de Cordeiro.

Art. 2º - As despesas com a implantação do Banco de Sangue, decorrerão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Saúde (LOM, art. 261 de 05 de abril de 1990).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubtschek, 18 de junho de 1997.


LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA

- PRESIDENTE -